



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – CLDF.

GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL LIRA – PHS/DF.

PROJETO DE LEI ^{PL} 199 /2015

(Do Sr. Deputado LIRA – PHS)

L I D O
03/03/15
Assessoria de Planário

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS, QUÍMICOS OU DEFINITIVOS, EM FEIRAS LIVRES, PARQUES E NAS ÁREAS DE LAZER DO LAGO PARANOÁ NO AMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos ou de construção de sanitários público definitivos em locais onde funcionem feiras livres, nos parques públicos e nas áreas de lazer beira Lago Paranoá.

§ 1º. As instalações sanitárias compreenderão módulos separados por sexo, além de um especialmente adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e ficarão abertos durante todo o período de funcionamento.

§ 2º. Os banheiros químicos serão instalados em local de livre acesso.

§ 3º. Caberá ao órgão competente fazer a manutenção dos equipamentos e garantir a limpeza da área.

Art. 2º - As feiras livres especificadas nesta Lei são as que possuem regular cadastro e funcionamento junto ao órgão competente.

Art. 3º - Fica proibida a cobrança de qualquer taxa para uso dos banheiros, sendo livre uso para todos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal, Quadra 02, Ed. Sede da CLDF, Brasília-DF - CEP: 70094-902 – Telefone Geral: 55 (61) 3348-8000

/lbp.

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 199/2015
Folha Nº 01 Paulo

17:27
ASS
27-03-2015



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – CLDF.

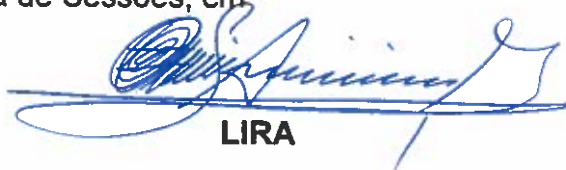
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL LIRA– PHS/DF.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem por objetivo garantir maior dignidade e conforto aos profissionais que atuam nas feiras livres e também aos frequentadores dos parques e áreas de lazer públicas do Distrito Federal, uma vez que ao necessitarem usar o sanitário não precisam contar com a boa vontade de lojistas estabelecidos nas imediações.

Assim, ante a importância desta proposição, espero contar com meus nobres pares a fim da aprovação deste projeto de lei, que pretende tão somente facilitar a vida a ser mais um benefício aos nossos cidadãos.

Sala de Sessões, em



LIRA

Deputado Distrital (PHS)

Setor de Protocolo Legislativo

PL Nº 199 / 2015

Folha Nº 02 Paula

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal, Quadra 02, Ed. Sede da CLDF, Brasília-DF - CEP: 70094-902 – Telefone Geral: 55 (61) 3348-8000

/lbp.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 199/2015

Autoria: Deputado Lira (*"Dispõe sobre a instalação de banheiros, químicos ou definitivos, em feiras livres, parques e nas áreas de lazer do lago Paranoá no âmbito do Distrito Federal"*)

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAF (RICLDF, art. 68, I, "c" – *utilização de bem público*) e, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICLDF, art. 63, I).

Cabe destacar que está em vigor a Lei Distrital nº 5.046/2013, que *"dispõe sobre a instalação de banheiros químicos ou definitivos em feiras livres no âmbito do Distrito Federal"*.

Em 04/03/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor de Protocolo Legislativo

PL Nº 199/2015

Folha Nº 03 Paula